

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
[www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br)

## **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento** 24 horas com pronto atendimento tático, com locação de todos os equipamentos, atualização tecnológica, contrato de manutenção 24 horas, seguro patrimonial e rondas periódicas noturnas motorizadas em 13 postos, totalizando 195 sensores, no Município de Maracajá.

## **EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2018**



## PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 02/2017, alterado pelo Decreto nº 27/2017**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC., onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

**a)** Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá - SC., até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

**b)** Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

**c)** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 1 - DO OBJETO:

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **Prestação de serviços de monitoramento** 24 horas com pronto atendimento tático, com locação de todos os equipamentos, atualização tecnológica, contrato de manutenção 24 horas, seguro patrimonial e rondas periódicas noturnas motorizadas em 13 postos, totalizando 195 sensores, no Município de Maracajá, de acordo com as especificações, quantitativos e determinações previstas no termo de referência e minuta contratual, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital e seus anexos.

### 2. DA ABERTURA

2.1. Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até às **09h15min do dia 25 de janeiro de 2018**, através do **Protocolo** do Setor de Licitações, sito Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC.

2.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, as **09h30min do dia 25 de janeiro de 2018** a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2.1. Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA, situada Avenida Getúlio Vargas, nº 530, no centro do município de Maracajá/SC.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

### 3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

**3.2.** É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Maracajá-SC;

**3.3.** Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

3.4. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

##### **I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

LICITANTE:

CNPJ.:

##### **II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

LICITANTE:

CNPJ.:

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

4.4 -Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

##### **5.1.1. Quanto aos representantes:**

5.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular (**modelo anexo V**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 5.1.1.1**;

**5.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.1.1.4.** Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.1.1.5.** O **credenciamento** deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

## **5.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

**5.2.1.** A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo IV do Edital**), e apresentada **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

**5.2.1.1 -** A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo IV**, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

**5.2.1.2 -** Não atendido o item (**4.2**) e **sub itens**, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

## **5.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

5.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, **sob pena de ser desconsiderada tal condição**.

**5.4.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**5.5 -** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**5.6 -** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**5.7 -** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

**5.8 -** em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1 -** O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**6.1.1.** ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

**6.1.2.** preços unitário e global, irredutíveis, que constituirão a única e completa remuneração para os serviços objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, existência técnica, garantia dos equipamentos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo obedecer a todas as especificações contidas no Edital e seus anexos;

**6.1.3.** constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

**6.1.4.** indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

**6.1.5.** A proposta deverá ser apresentada de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (**anexo I**), e modelo de proposta de preços (**anexo VI**) a este edital.

**6.2** - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

**6.3** - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**6.5** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**6.6** - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à Maracajá do objeto em perfeitas condições de uso.

**6.7** - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

**6.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

**7.1.** O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, **fotocópia autenticada** por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

### **7.1.1 . Declarações:**

**a)** Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (**anexo II**).

**b)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (**anexo III**).

### **7.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

**a.** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**c.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

**d.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a).** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;

**b).** Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

**c).** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;

**d).** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;

e). **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

#### 7.1.4 – Qualificação Econômica-Financeira:

**a.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já, exigível e apresentado na “**forma da lei**” em data anterior à deste Edital, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, obtidos de acordo com a fórmula a seguir discriminada.

$$\text{Índice de Liquidez Geral: } \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

- AC = Ativo Circulante;
- PC = Passivo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- ELP = Exigível a Longo Prazo.

**a.2. não será habilitada a empresa cujo Índice de Liquidez for inferior a 1 (um).**

**a.3.** no caso da licitante que apresentar resultado menor do que 1 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**a.4. a fórmula deverá estar, preferencialmente, aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço.**

**a.5.** das **empresas recém-constituídas** será exigida a apresentação de cópia ou fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº do CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

**a.6.** as empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia ou fotocópia do balanço extraída do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**b). Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

#### 7.1.5. – Relativos a Qualificação Técnica:

**a)** Certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Administração - CRA, do domicílio ou sede da licitante válida na data limite para entrega dos envelopes,

**a.1)** Certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do domicílio ou sede da licitante válida na data limite para entrega dos envelopes

**b) Um ou mais atestados de capacidade técnica (admitindo-se o somatório) que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades com o objeto deste Pregão**, devendo estar registrado no CREA/SC o atestado que contemple os serviços de monitoramento de alarme e CFTV.

**c) Comprovação de que possui em seu quadro, no mínimo, um profissional com formação de nível superior em administração de empresas, legalmente habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Administração CRA – que será o responsável técnico pela execução dos serviços dos vigilantes. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita através da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou ainda através do Contrato Social.**

**d) Comprovação que a empresa possui registro no CREA, através da apresentação de certidão de pessoa jurídica e que possui em seu quadro, no mínimo, um profissional com formação em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Técnico em Eletrotécnica, legalmente habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e**

**Agronomia – CREA, para acompanhamento, supervisão e orientação, das atividades técnicas de vigilância eletrônica (Alarme e CFTV). A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita através da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou ainda através do Contrato Social.**

**e) Comprovação que a empresa possui Base de monitoramento em até 30km do município de Maracajá, ou não tendo, compromisso formal de montá-lo com indicação comprovada de local e estrutura suficiente para atendimento ao Contrato. Esta comprovação deverá ser feita através de declaração formal.**

**g) Declaração** de que por intermédio de pelo menos um de seus responsáveis técnicos, do quadro permanente da empresa, visitou e vistoriou o local onde serão executadas as obras, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto da presente Licitação. (Modelo **ANEXO VIII** deste Edital).

**h) Comprovante** de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através de **apresentação do registro do SEESMT** (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho;

**i) Certidão de Débitos** emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

## **7.2. Disposições Gerais da Habilitação**

**7.2.1.** O Pregoeiro e sua equipe de apoio reservam-se no direito verificar a autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

**7.2.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.3.** Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

**7.2.4.** Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e sub itens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

## **8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES**

**8.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**8.2** A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**conforme item 4.2**), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante

**8.1.2.** O município de Maracajá não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

**8.3.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

**8.3.1.** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.

**8.3.2.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

**8.4.** Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

**8.4.1** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

**8.4.2.** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

**8.4.3** Às proponentes classificadas, conforme subitem 8.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.4.4.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

**8.4.5.** Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**8.4.6.** O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

**8.4.7.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.4.8.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.9.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**8.5.** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

**8.5.1.** Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

**a)** - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d)** - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

**e)** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

**8.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6.1.** Será desclassificada a proponente que:

**a)** deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**b)** apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**c)** apresentar preços *com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.*

**8.6.2** Para fins de aferição de inexecuibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.6.3.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

**8.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**8.8.** Será julgada inabilitada a proponente que:

**a)** deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,



b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**8.9.** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.9.1.** Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

**8.9.2.** Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **7.5**.

**8.10.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

**8.10.1.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**8.11.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**8.12.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.13.** Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.14** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**8.15.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital e anexos.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**9.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

**9.1.1** Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**9.1.2** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.1.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

**9.2** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo,

intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

**9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

**9.2.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**9.2.3.** Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**9.3.** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues na Prefeitura Municipal de Maracajá, em dias úteis, **no horário de expediente**, das 08h30min. às 17h30min., a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**9.4.** É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**9.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, no centro do município de Maracajá/SC.

**9.7.** -Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

**10.2** Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

**11.2.** Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do **(Anexos VII)** deste Edital.

**11.3.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração .

**11.4.** Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

**11.5.** O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**11.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo VII) e no termo de referência (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 2.004. Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
  - 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (11)
- 2.023. Manutenção do Departamento de Esportes
  - 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (106)
- 1.027. Manutenção do Centro de Triagem
  - 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (116)
- 2.038. Manutenção do Departamento de Obras e Habitação, Serviços Urbanos
  - 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (134)
- 2.040. Manutenção do Parque Ecológico
  - 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (195)
- 2.012. Manutenção da Educação Infantil
  - 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (84)
- 2.013. Manutenção do Ensino Fundamental
  - 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (58)
- 13.01. Fundo Municipal de Assistência Social
  - 2.026. Atenção as Famílias
    - 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (166)
  - 11.01. Fundo Municipal de Saúde
    - 2.035. Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
      - 3.3.90.00.00.00.00.00 0103 (24)

### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**14.1.** As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual **(VII)** que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes da Administração Pública, especialmente designados pelo Prefeito.

**15.2 -** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**15.3 -** Estando o produto em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.2 -** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**I -** advertência;

**II -** multas:

**a)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

**b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

**c)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

**d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

**16.3.** Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

**16.4.** Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Maracajá/SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

**16.5.** Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

**16.6.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**16.7.** A aplicação das penalidades estabelecidas neste edital e no contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**16.8.** Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do Município de Maracajá, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

**16.9.** Da aplicação das multas, a empresa contratada terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria do Município de Maracajá.

**16.10.** Nenhum pagamento será feito a contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

## **17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**17.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**18.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**18.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**18.5.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**18.7.** O Prefeito Municipal de Maracajá/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**18.8.** -No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**18.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Araranguá/SC.

**18.11** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**18.12** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**18.13** - Na ocorrência de alguma documentação não estar completa e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente desclassificado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

**18.13 - Fazem parte integrante deste Edital:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo III – Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Proposta;

Anexo VII – Minuta Contratual;

Anexo VIII – Declaração de visita.

**18.14.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações/Compras do Município de Maracajá/SC., sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, no horário das 08h30min. às 17h30min., ou pelos telefones: (0\*\*48) 3523-1111 e/ou (0\*\*48) 3523-1199.

MARACAJÁ, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

# ANEXO I AO EDITAL DE PREGÃO 003/2018

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **Descrição Técnica:**

O presente termo tem como objetivo contemplar controle, zelo e segurança ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Maracajá, utilizando-se de segurança e controle eletrônicos em substituição ao controle manual e segurança orgânica, visando um custo reduzido com uso da tecnologia, considerando principalmente as ocorrências de furto e invasão já registradas nos prédios públicos municipais.

Serão utilizados *equipamentos eletrônicos, cedidos em forma de comodato acrescidos de contrato de manutenção e operação, utilizando duas tecnologias complementares, o monitoramento de alarmes e o videomonitoramento*, os quais deverão ser divididos em dois objetos conforme segue:

### **Objetos:**

#### **1. Prestação de serviços de monitoramento por alarmes:**

A Contratada deverá prestar serviços de monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, com locação de todos os equipamentos, atualização tecnológica, contrato de manutenção 24 horas, seguro patrimonial e rondas periódicas noturnas motorizadas em 13 postos municipais, totalizando 195 sensores.

O sistema consistirá na instalação de alarme com controle de acesso multiusuário e sensoriamento por infravermelho em cada posto, conectado via rádio alarme (sem a utilização de telefone, imune a cortes e defeitos da linha telefônica) à Central de Monitoramento da Contratada, a qual monitorará 24 horas o controle de acesso, com informações precisas de data e hora de entrada e saída, o sistema e o disparo do mesmo com planta baixa e local específico da violação.

A Contratada deverá enviar uma viatura tático móvel, de sua propriedade, em todos os disparos de alarme fornecendo relatório dos eventos da unidade monitorada. A qualquer tempo, o município poderá solicitar relatório dos eventos e monitoramento de qualquer posto monitorado.

As rondas periódicas serão controladas pelo município através do uso de veículos rastreados e fornecimento de relatórios comprovando a efetiva realização das rondas nos locais e horários estabelecidos através de roteiros.

#### **2. Prestação de serviços de vigilância monitorizada por Circuito Fechado de Televisão - CFTV:**

A Contratada deverá locar todos os equipamentos, fazer a atualização tecnológica e a manutenção 24 horas em 07 postos municipais, totalizando 63 câmeras.

Este serviço consiste na utilização de câmeras especiais para monitorar postos municipais e adjacências.

Está previsto um sistema local, com interconexão pronta para ser conectado a uma central de videomonitoramento à distância. Os sistemas, local e remoto, da Central de Monitoramento funcionarão de forma redundante, garantindo back-up e maior segurança aos dados.

**3. Objetivo da contratação:** Esta contratação tem por objetivo realizar a segurança interna de postos municipais através de monitoramento por alarmes com pronto atendimento e controle interno e segurança nas adjacências através de circuito fechado de televisão.

**4. Considerações da instalação:** A Contratada se reserva ao direito de substituir o local de instalação de qualquer um dos postos listados abaixo, a qualquer tempo, seja antes da instalação ou depois de instalado, quantas vezes julgar necessário desde que não sejam modificados os quantitativos de equipamentos e exista viabilidade técnica. Todas as câmeras devem prever a possibilidade de funcionamento externo, resistentes a qualquer tipo de intempérie.

**5. Subcontratação:** Será vedada a subcontratação, sendo essa total ou parcial, sobre os serviços deste Termo de

Referência.

**6. Prazo:** O período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, considerando o serviço de caráter contínuo.

Obs: A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**7. Locais de instalação em patrimônio imóvel do município:**

Postos Municipais da Prefeitura Municipal de Maracajá				
Nº	Nome do posto	Nº de sensores de Alarme	Nº de câmeras	Endereço do posto
01	EEBM Nivaldo José da Rosa	14 (01 central de monitoramento)	00	Avenida Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Maracajá - SC
02	EEBM Eulália Oliveira de Bem	10 (01 central de monitoramento)	00	Rua Antônio Manoel da Rocha, nº 1088, Espigão da Pedra, Maracajá - SC
03	EEBM Encruzo do Barro Vermelho	09 (01 central de monitoramento)	00	RUA MAR - Estrada Geral do Encruzo, nº 253, Encruzo do Barro Vermelho, Maracajá - SC
04	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos	06 (01 central de monitoramento)	00	Estrada Geral da Garajuva, s/nº, Garajuva, Maracajá - SC
05	CEI Margareth Maria Thomas Rocha	22 (01 central de monitoramento)	16 (02 DVR 8 canais 2hd 1tb)	Rua Antônio Machado, nº 300, Centro, Maracajá - SC
06	Ginásio Municipal de Esportes	12 (01 central de monitoramento)	08 (01 Dvr 8 canais 01 hd de 2tb)	Avenida Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Maracajá - SC. Anexo ao Complexo Esportivo Antônio da Rocha
07	Pavilhão Denei Pelegrini Ramos	10 (01 central de monitoramento)	08 (01 Dvr 8 canais 01 hd de 2tb)	Avenida Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Maracajá - SC. Anexo ao Complexo Esportivo Antônio da Rocha
08	CEMASAS	40 (03 centrais de monitoramento)	00	Rua João Carradore, s/nº, Centro, Maracajá - SC
09	Pátio de Máquinas	16 (01 central de monitoramento)	06 (01 Dvr 8 canais 01 hd de 1tb)	Rua Nereu Ramos, s/nº, Centro, Maracajá - SC
10	Paço da Prefeitura de Maracajá	16 (01 central de monitoramento)	09 (01 Dvr 16 canais 01 hd de 2tb)	Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá - SC
11	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	15 (01 central de monitoramento)	00	Rua Selda Soares Silveira, nº 1810, Vila Beatriz, Maracajá - SC
12	Parque Ecológico de Maracajá	10 (01 central de monitoramento)	10 (02 Dvr 08 canais 02 hd de 1tb)	Rod. BR-101, Km 403, s/n - Vila Beatriz, Maracajá - SC
13	Centro de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Acendino José Capela	15 (01 central de monitoramento)	06 (01 Dvr 08 canais 01 hd de 1tb)	Rodovia MR 427, sn, Bairro Espigão Grande - Maracajá - SC (próximo a igreja do Espigão Grande - Rua Antônio Manoel da Rocha)

RESUMO		
Serviço	Postos Atendidos	Equipamentos instalados
Monitoramento por alarmes	13 postos	195 sensores
Videomonitoramento por câmeras	07 postos	63 câmeras

#### 8. Detalhamento de cada um dos objetos:

##### Prestação de serviços de monitoramento por alarmes:

##### Equipamentos Utilizados:

Equipamentos	Descrição Técnica
Central de 08 zonas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir 8 zonas em até 2 participações;</li> <li>- Possuir no mínimo 16 códigos de usuário;</li> <li>- Possuir Homologação junto a Anatel;</li> <li>- Bloquear teclado após 6 tentativas inválidas de interposição de senha;</li> <li>- Permitir que após 4 disparos a central silencie a sirene mas continue reportando os eventos para a central de monitoramento;</li> <li>- Permitir a programação isolada de senhas de arme e senhas de desarme;</li> <li>- Senha de Coação com identificação de usuário na central de monitoramento;</li> <li>- A central de alarme deverá monitorar a ociosidade de cada uma das zonas de alarme, informando a Central de Monitoramento toda a vez que uma zona de sensor permanecer mais de 4 dias sem realizar nenhum tipo de detecção;</li> <li>- Quando anulado setores, seja pelo Contratante ou pela Contratada a central de alarme deverá informar automaticamente à Central de Monitoramento quais setores específicos foram anulados.</li> </ul>
Central de 16 zonas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir 16 zonas em até 4 participações;</li> <li>- Possuir no mínimo 32 códigos de usuário;</li> <li>- Possuir Homologação junto a Anatel;</li> <li>- Bloquear teclado após 6 tentativas inválidas de interposição de senha;</li> <li>- Permitir que após 4 disparos a central silencie a sirene mas continue reportando os eventos para a central de monitoramento;</li> <li>- Permitir a programação isolada de senhas de arme e senhas de desarme;</li> <li>- Senha de Coação com identificação de usuário na central de monitoramento;</li> <li>- A central de alarme deverá monitorar a ociosidade de cada uma das zonas de alarme, informando a Central de Monitoramento toda a vez que uma zona de sensor permanecer mais de 4 dias sem realizar nenhum tipo de detecção;</li> <li>- Quando anulado setores, seja pelo Contratante ou pela Contratada a central de alarme deverá informar automaticamente à Central de Monitoramento quais setores específicos foram anulados.</li> </ul>
Sensores infravermelhos Passivos	Sensor de Infravermelho passivo com imunidade a insetos e compensação de temperatura, que deve operar em temperaturas de 0º a 50º. Opção de desligar o led indicativo de detecção e possuir uma lente Fresnel de 77 zonas de detecção.
Sensores de Infravermelho Passivos para Área Semiaberta	Deve possuir sistema de duplo PIR (entenda-se dois PIR) ajuste de sensibilidade, e ter imunidade contra disparos falsos para utilização em zona semiaberta.



Kit transmissor de rádio alarme	Utilizado no lugar de linhas telefônicas precárias e muitas vezes inexistentes, o transmissor deverá comunicar todos os eventos, tais como abertura e fechamento com identificação de usuário, disparo com identificação do setor e problema no sistema através de sinais de rádio frequência, comunicação direta com a central de monitoramento, não sendo permitido o uso da tecnologia GPRS ou utilizar serviços de prestadoras terceiras como as de tecnologia celular. Muitos postos em área afastada não possuem nem mesmo sinal de GPRS (dados).
Teclado	Teclado de LED ou LCD com identificação mínima de 08 Zonas para as centrais de 8 Zonas e com identificação de 16 zonas para centrais de 16 zonas
Comando de Acionamento	Comando Receptor sem fio que será utilizado pela Contratada para deixar os sinais de ronda a cada passagem

Além dos itens já especificados, deverão ser fornecidos o serviço de mão de obra para instalação e fontes de alimentação, baterias e sirenes, quantas necessárias, bem como os cabos para fiação necessária.

Prestação de Serviços de Monitoramento de Alarmes:

O referido item subdivide-se nos seguintes serviços para cada posto da Prefeitura de Maracajá:

Instalação e locação de todos os equipamentos listados neste anexo:

A Contratada deverá instalar em modalidade de locação todos os equipamentos, substituindo qualquer peça que porventura apresente defeito no transcurso do contrato em um prazo máximo de 06 (seis) horas, sendo assim, deverá possuir equipamentos em reserva técnica. A Contratada se comprometerá também em atualizar tecnologicamente todos os equipamentos sempre que for necessário.

Contrato de manutenção permanente para todos os equipamentos:

A Contratada deverá disponibilizar um técnico (plantão, em forma de escala com cobertura de 24 horas por dia), com viatura adequada, com escada, disponível 24hs por dia na cidade de Maracajá, para atendimento de manutenções em um prazo máximo de 02 horas a contar do chamado.

Serviço de monitoramento e pronto atendimento por viatura 24hs:

O serviço de operação do sistema e a Central de monitoramento (receptora de rádio) deverá ser realizado em sua totalidade por empresa com segurança adequada, nobreak ou gerador e funcionários capacitados. A viatura para pronto atendimento deverá estar locada 24 horas a serviço do município de Maracajá, sendo sua empresa sede em até 30km do município de Maracajá.

A Contratada deverá disponibilizar um telefone de Callcenter 24 horas em sua Central de Monitoramento.

A Contratada deverá manter pelo menos um agente com veículo perfazendo um plantão de 24 horas por dia (comprovar os serviços realizados).

Deverá ser comprovada a existência de pelo menos uma equipe de atendentes de monitoramento que atenderá na modalidade de plantão, no centro de operações da Contratada, as ocorrências de alarme 24 horas por dia. O contrato será de pronto atendimento, portanto qualquer ocorrência será imediatamente atendida, no menor espaço de tempo.

A comunicação entre o posto e a Central de Monitoramento deverá ser feita através de rádio alarme, sendo instalada uma antena interna de pequeno porte, em local protegido por sensores dentro do posto municipal, que transmitirá todos os sinais da central de alarme à Central de Monitoramento sem fio (por rádio frequência), estando assim imune a cortes de linha telefônica, sejam estes por defeito da operadora ou proposital. Com esta tecnologia considera-se também a cobertura em uma quantidade de postos que não possuem linha telefônica nem viabilidade técnica de instalação de linhas telefônicas na região.

Tal transmissão deverá ser realizada sem a existência de operadoras de terceiros, sendo assim uma conexão direta e de responsabilidade única da Contratada, excluindo qualquer tecnologia celular ou GPRS.

Ficará a cargo da Contratada a implantação de repetidoras de sinal de rádio alarme se houver necessidade, visto que é necessária a cobertura de toda área prevista e a topografia acidentada da região.

A Central receptora de monitoramento deverá ser local, na cidade de Maracajá e possuir uma licença para funcionamento de estação emitida pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), que deverá estar válida e em nome da licitante proponente e deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação ao processo licitatório. Após a instalação, a Contratada deverá também apresentar uma licença de autorização da Anatel para cada posto monitorado da Prefeitura Municipal de Maracajá, no prazo de 90 dias a contar da data de abertura da Ordem de Serviço.

Não deverão ser utilizadas linhas telefônicas do município para nenhum tipo de conexão com centrais de alarme ou transmissão de dados.

Não será aceita nenhuma tecnologia móvel celular, seja GPRS ou de qualquer tipo de dados visto à instabilidade local da rede e a falta de cobertura em pontos mais afastados do centro da cidade.

Não será aceita tecnologia IP, visto que parte dos postos municipais não possui internet e muitos que a possuem é precária.

Não serão aceitas empresas sem licença da Anatel ou qualquer tipo de transmissão clandestina via rádio frequência.

**Seguro Patrimonial individual para cada posto com prêmios mínimos de:**

- Roubo ou Furto Qualificado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais),
- Tentativas de violação (danos a aberturas) de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),
- Incêndio/Queda de raio/Explosão R\$ 10.000,00 (trinta mil reais),

Será admitida uma franquia máxima R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada item.

Em caso de sinistro, o responsável local do posto terá o prazo de 03 dias úteis para apresentar notas fiscais dos itens roubados ou danificados, para que seja remetida uma cópia para a seguradora.

A decisão de pagamento parcial ou total dos sinistros é do perito da seguradora, que realizará perícia no local diretamente com os responsáveis pelo posto municipal.

A Contratada não possui responsabilidade de pagamento de sinistros, ou de obrigar a seguradora ao pagamento dos mesmos, mas responsabilizar-se-á em manter o pagamento da seguradora em dia, sob pena de responsabilizar-se por indenizações ao município, no caso de estar com parcelas junto à seguradora atrasadas, ou que por ventura neguem o pagamento de prêmios.

Prestação de serviços de vigilância monitorizada por Circuito Fechado de Televisão - CFTV:

O sistema de videomonitoramento descrito deste objeto contempla 63 câmeras instaladas em 07 postos municipais.

**Descrição Técnica dos Equipamentos:**

Baseado em características mínimas, podendo o produto ter características iguais ou comprovadamente superiores às citadas neste descritivo.

**Câmeras:**

- Sistema Day & Nigth para visão noturna, onde a câmera é colorida durante o dia e a noite entra automaticamente no modo de alta sensibilidade a luz com imagem preto e branco.
- Analógica com tecnologia turbo HD (HD-TVI), proporcionando imagens de alta resolução de até 720p.
- Alimentação: 12V

**Digital Vídeo Recorders (DVR):**

- Quantidade de Canais compatível com o número de câmeras em um raio de 100 metros
- Algoritmo de compressão H.264
- Exibição e gravação de imagens em tempo real;
- Função Pentaplex onde há a reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, back-up e acesso remoto
- Suporte para controle de PTZ (Pan Tilt Zoom)
- Possibilidade de Back Up por USB no próprio DVR ou por rede
- Possibilidade de integração com a Central de Alarme local para acionamento de eventos em conjunto com o

alarme, tais como: mensagem em tela, envio de e-mail, disparo de relés, acionamento de PTZ dentre outros

- Deverá ter um servidor WEB incorporado ao DVR para acesso por rede
- Deverá ser fornecido um software para PC de visualização remoto (à distância) para todos os DVRS
- Deverá ser fornecido um software para celular de visualização à distância para todos os DVR's
- O DVR deverá ter Sistema Operacional Linux embarcado;
- Deverá usar uma interface amigável com dicas e menus na tela;
- Deverá ter controle em painel frontal e mouse;
- 01 Saída HDMI;
- 01 Saída VGA;
- 01 Saída de vídeo composto;
- Resolução de saída de vídeo 1280x720, 1280x1024 ou superiores;
- Taxa de gravação de 30 Frames por Segundo (FPS) configurável;
- Resolução de Gravação de 704x480 pixels configurável ou superior;
- Possibilidade de pelo menos 6 (ou mais) níveis de configuração de resolução por canal;
- 04 zonas de máscaras de privacidade por canal;
- 04 entradas de alarme configuráveis;
- 03 saídas de relé configuráveis;
- Sistema inteligente de detecção de movimento com 396 zonas (ou mais) com pelo menos 6 níveis de ajuste de sensibilidade;
- Deverá suportar pelo menos 1 HD SATA;
- Deverá suportar HD de até 2Tb;
- Tecnologia de Hibernação de HD com alarme de falta de espaço;
- Temperatura de Operação: -10 a 55 graus Celsius.
- Deverá ter capacidade de gravação "Stand Alone" de 7 dias corridos localmente, em forma de back-up, independente de imagens que possam ou não ser gravadas remotamente na central de vídeo monitoramento.

#### **Conexão Externa com o Videomonitoramento da Prefeitura Municipal:**

O Digital Vídeo Recorder deverá ter uma conectividade Universal (não é permitido protocolos fechados) com qualquer que seja o sistema proposto de Central de Monitoramento para Prefeitura Municipal, sendo assim deverá possuir as seguintes características de conectividade:

- Interface de Comunicação IP através de terminal RJ-45 (10/100Mbps) de acordo com o padrão IEEE802.3;
- Transmissão por: TCP/IP, DDNS, PPPoE, FTP, NTP, e Filtro IP;
- Deverá possuir funções auxiliares de Email e DHCP;
- Bitstream: DualBitstream. Opção para gravação de imagens em qualidade diferente as imagens transmitidas pela rede a Central de Vídeo Monitoramento, ainda com possibilidade de configuração independente por canal.
- A rede de comunicação quando necessário é responsabilidade da contratante.

#### **Operações Remotas permitidas a partir da Central de Videomonitoramento:**

- Monitoramento das imagens em tempo real;
- Configuração total do sistema;
- Controle de PTZ (se houver);
- Reprodução de Arquivos;
- Download de Arquivos;
- Informações sobre registros;
- Acionamento de saídas de relé para disparos de sirene, acionamento de luzes remotamente, dentre outros.

#### **Caixa Blindada de proteção:**

O DVR (Digital Vídeo Recorder) deverá ficar em uma caixa blindada (anti-vandalismo) de proteção, com a chave para acesso aos dados somente em posse da equipe de manutenção da Contratada e com o chefe do departamento de vigilância da Prefeitura Municipal de Maracajá. Todas as caixas, com todos os DVRS deste projeto deverão possuir um sistema eletrônico anti-violação que informe a Central de Monitoramento da Contratada, hora de abertura da caixa e se a

mesma foi aberta com chave ou foi arrombada, em tempo real. A empresa contratada deve dispor de equipe tático móvel para atendimento a violação.

**Descrição das câmeras que funcionam em modo “Stand-Alone”.**

As câmeras deste modo serão instaladas nos locais propostos e o DVR (Digital Vídeo Recorder) instalado em caixa metálica anti-vandalismo (1.5) protegida. O referido DVR deverá disponibilizar uma porta RJ-45 para conexão IP futura, porém não será conectado remotamente neste projeto.

Este sistema funcionará como uma “Caixa Preta” registrando todas as imagens e movimentos das câmeras em arquivos locais que serão subscritos automaticamente no DVR.

Sempre que for necessária a análise de uma imagem do referido local, os técnicos da Contratada deverão ir até o local e extrair o período de imagens solicitados em meio portátil (CD,DVD, Pen Drive, HD Externo ou similar) e levar à Central de Monitoramento da Guarda Municipal para análise. Esta operação poderá se repetir quantas vezes o Contratante julgar necessário, sem ônus a mesma.

**Dos serviços inclusos no projeto:**

**Deverão ser inclusos os seguintes serviços:**

- Instalação de todos os equipamentos;
- Treinamento de servidores da Contratada;
- Contrato de Manutenção 24 horas com plantão de um técnico na cidade de Maracajá para atendimento das necessidades, este equipados com veículo dotados de escadas. O prazo máximo de atendimento será de 2 horas para cada chamado. Será averiguada a composição dos dois técnicos independentes, através das carteiras assinadas e os respectivos turnos dos funcionários para promover o trabalho 24 horas por dia em caso de manutenção corretiva e preventiva;
- Consultoria Técnica a ser disponibilizada por profissional de nível gerencial com intuito de auxiliar tecnicamente os servidores em reuniões estratégicas de segurança. Com prazo de atendimento de 02 horas;
- A empresa deverá manter, na cidade de Maracajá, a partir do primeiro dia de contrato, tanto técnicos e pelo menos um gerente, devidamente contratados de acordo com a CLT.
- Locação de todos os equipamentos com substituição de qualquer peça defeituosa no prazo máximo de 6 horas;
- Atualização tecnológica sempre que necessário.
- Serviço de limpeza periódica de todas as lentes e conservação em geral.

Em caso de qualquer tipo de inconformidade ou dúvida, a licitante proponente deverá manifestar-se fazendo um questionamento formal através da Comissão de Licitação.

**9. Requisitos Mínimos para Capacitação Técnica:**

Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA.

Certidão de Registro Profissional, emitida pelo CREA, do profissional designado para ser o responsável pela prestação dos serviços, devendo comprovar seu vínculo com a empresa proponente.

Atestado de capacidade Técnico-Profissional: Atestado fornecido por pessoa(s)/entidade(s)/empresa(s) de direito público ou privado, devidamente vistado ou registrado pelo CREA, comprovando ter o mesmo executado serviços com características iguais ou semelhantes aos itens especificados abaixo:

- instalação e manutenção de equipamentos de alarme monitorado;
- instalação e manutenção de equipamentos de circuito fechado de televisão- CFTV.

Atestado de Capacidade Técnico-Operacional: Atestado fornecido por pessoa(s)/entidade(s)/empresa(s) de direito público ou privado, devidamente vistado ou registrado pelo CREA, comprovando que a empresa licitante

executou serviços com características pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos aos itens especificados abaixo:

- prestação de serviços de vigilância eletrônica através de monitoramento por alarmes em, no mínimo, 05 postos pelo período de 12 meses.
- prestação de serviços de vigilância eletrônica através de circuito fechado de televisão - CFTV com, no mínimo, 10 câmeras pelo período de 12 meses.

Cópia da Licença da Anatel (Serviço Especial de Supervisão e Controle), em nome da empresa licitante, para prestar serviços de rádio alarme com cobertura na região aonde se encontram os postos municipais elencados neste Termo de Referência.

#### **10. Informações/dados técnicos anteriores a emissão da Ordem de Serviço:**

A licitante vencedora deverá apresentar relação de equipe técnica responsável pela condução dos trabalhos, com nome, qualificação e credenciais GSVG:

- responsável técnico,
- técnicos responsáveis pela instalação e manutenção dos alarmes e câmeras (mínimo 02 profissionais),
- agentes de monitoramento (mínimo 01 profissionais/agente de vigilância por turno), e,
- operadores de Central de Monitoramento (mínimo 01 profissional por turno, num raio de até 30 km dos postos de vigilância).

A licitante vencedora deverá apresentar folders e demonstrativos, em língua portuguesa, de todos os equipamentos que irá utilizar, incluindo marca e modelo de cada um.

#### **11. Pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscais pertinentes.

A vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Maracajá, 30 de junho de 2017.

**MARLUCI FREITAS BITENCOURT**  
**Secretária de Administração**

**ANEXO II**  
**AO EDITAL DE PREGÃO 003/2018**

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº **003/2018**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

**ANEXO III**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2018**

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 003/2018, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

**ANEXO IV**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

***Prezados Senhores,***

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial **003/2018**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***



**ANEXO V**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**Credenciamento**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Maracajá/SC., na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante.

**ANEXO VI**

**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta para prestação de serviços, acatando todas as estipulações consignadas no Pregão Presencial nº 003/2018 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC. MUNIC.:
CNPJ/CPF:	INSC. EST.:
UF:	

Nº item	Especificação	Quant	Preço Unitário Mês/R\$	Preço Total Mensal/R\$
01	Monitoramento por alarmes em 13 postos	195 sensores		
02	Videomonitoramento por câmeras em 07 postos	63 câmaras		
<b>VALOR GLOBAL MENSAL: R\$</b>				

**VALOR GLOBAL TOTAL:**.....R\$ XXXXXX (xx), **PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Complementação:**

**1) Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

**2) Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

**3) Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.**

**LOCAL e DATA:**

**NOME – CPF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**ANEXO VII**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ A E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Sr. **ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal em exercício, portador da Cédula de Identidade nº 450.368-6/SSP-SC, e inscrito no CPF sob o nº 288.820.249-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de **Pregão Presencial Nº 003/2018 - Homologado em XX/XX/20XX**, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA. Sujeitam-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de **serviços de monitoramento** 24 horas com pronto atendimento tático, com locação de todos os equipamentos, atualização tecnológica, contrato de manutenção 24 horas, seguro patrimonial e rondas periódicas noturnas motorizadas em 13 postos, totalizando 195 sensores, no Município de Maracajá, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nos locais discriminados no projeto básico e quadro de Detalhamento das Unidades (Anexo I do edital), que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

**Clausula Segunda - Do Conhecimento das Especificações e do Local dos Serviços**

1. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

**Clausula Terceira - Da Vigência Contratual**

1. O presente contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, tendo por termo de início a data de expedição da ordem de serviços, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante instrumentalização de termos aditivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
2. O período de vigência a que se refere o item anterior não poderá ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
3. O período de vigência contratual estipulado nesta cláusula, não exige o CONTRATANTE da comprovação de existência de recursos orçamentários aprovados por lei, nos termos do artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, para efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato.
4. A prorrogação de que trata esta cláusula somente será possível quando o somatório do valor original do contrato com o(s) valor(es) da(s) prorrogação(ões) se mantiver na faixa de modalidade da licitação que originou este contrato.

**Clausula Quarta - Das Obrigações da CONTRATADA**

1. assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento dos equipamentos, materiais, mão-de-obra, instalação, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
2. operar e agir com organização completa, fornecendo toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços objeto deste contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

3 Prestar, quando o alarme disparar, socorro imediato no período máximo de 20 (vinte) minutos, com profissionais qualificados que identifiquem a origem do seu acionamento e reprimam as eventuais invasões, devendo em caso de arrombamento comunicar o servidor designado para acompanhar o contrato;

4. Realizar, periodicamente, através de assistência técnica especializada, a manutenção da central de alarme e dos respectivos acessórios, ou quando solicitada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

5. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

6. Prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços que serão contratados;

7. Fazer cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

8. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais, causados pelos seus empregados ou prepostos, ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus funcionários na execução dos serviços contratados;

9. Indicar formalmente o seu preposto, visando os futuros contatos com o representante do Contratante durante a execução do contrato;

10. A responsabilidade pelo acionamento do sistema de alarme é da Administração da unidade. A monitoração se dará por serviços de alarme, conectado a linha telefônica com acesso a central da Contratada. No caso de acionamento do sistema de alarme, a Contratada deverá deslocar viatura(s) tática (a) para atendimento "in loco", bem como profissionais devidamente treinados e uniformizados para a função.

11. apresentar ao CONTRATANTE, sempre por meio de correspondência, a relação dos empregados que executarão os serviços objeto deste contrato procedendo de igual forma nos casos de substituições;

12. Apresentar relatório mensal de ocorrência.

13. A CONTRATADA deverá ressarcir à Prefeitura quaisquer bens móveis, equipamentos, utensílios nas mesmas condições em que se encontravam, de sua propriedade ou locado, que por ventura sejam subtraídos ou desaparecidos, na área de abrangência da prestação de serviços, desde que compreender a sua responsabilidade.

14. Caberá à CONTRATADA para a prestação dos serviços de vigilância eletrônica, além das obrigações acima;

15. Disponibilizar e instalar os equipamentos e acessórios no prazo máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, ficando assegurado sob sua total responsabilidade durante este período, a vigilância do imóvel, sem ônus adicional para Prefeitura;

16. A instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema eletrônico monitorado, que deverá obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Toda a danificação nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes destas instalações, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel;

17. Realizar, para o imóvel identificado como Posto de Serviço de Vigilância Eletrônica, prévia avaliação de riscos reais e/ou potenciais, bem como identificação da vulnerabilidade para a definição do tipo, quantidade e localização dos sensores e acessórios, a serem utilizados que atendam integralmente ao objeto desta Licitação, devendo para isto apresentar os croquis com os pontos de instalação dos equipamentos complementares para cada área do imóvel;

18. Executar, na unidade que possuir a vigilância eletrônica, a manutenção preventiva garantindo o perfeito estado de conservação dos equipamentos e mantendo-os em operação com qualidade, segurança e demais especificações técnicas emanadas do fabricante. A manutenção preventiva consiste de inspeções, ajustes, regulagens, reparos, lubrificação, limpeza, substituição de partes ou peças inajustáveis com defeito ou gastas, simulações e realização de testes mecânicos e eletro-eletrônicos em todo o sistema interno e externo;

19. Em caso de pane ou sempre que necessário, efetuar manutenção corretiva do sistema na unidade instalada, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, sem que haja a interrupção dos serviços;

20. Prestar serviços eventuais compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente de alteração do espaço interno da Unidade; mudança e/ou remanejamento para outra Unidade;

21. pela identificação funcional e pelo bom desempenho de seus empregados, podendo o CONTRATANTE pedir a substituição daquele cujo comportamento julgue inconveniente ou inadequado;

22. recolher em dia os impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato;

23. com os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de sua culpa ou dolo e que possam ser alegados, por terceiros contra o CONTRATANTE;

24. a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

25. arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da relação contratual;

26. Prestar o serviço de segurança eletrônica monitorada por profissionais treinados, com rondas constantes, com viatura própria, dotado de rádio transmissor receptor, nos períodos em que o sistema estiver acionado;

27. Treinar as pessoas indicadas pela CONTRATANTE, que deterão senhas, orientando como utilizá-las, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais;

28. Fornecer, instalar, e manter os equipamentos para execução dos serviços de vigilância eletrônica monitorada no Posto, garantindo a segurança integral do mesmo;

29. Ativar e desativar o sistema de alarme quando solicitado expressamente pela Administração e desde que o sistema de comunicação permita;

30. Apresentar relatórios de ativação e desativação do sistema de alarme, quando efetuado por servidor previamente habilitado;
31. Monitorar o sistema por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, quanto o mesmo estiver acionado pela Administração da Unidade.
32. no caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os seus empregados ou de seus subcontratados, cabe a CONTRATADA resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho;
33. assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o CONTRATANTE, relativas a execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes;
34. custear as despesas de combustível, manutenção, ferramentas, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas, ajudantes e alimentação, conforme o caso;
35. o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo ao CONTRATANTE, quaisquer obrigações decorrentes de riscos da espécie;
36. A CONTRATANTE pagará o valor de uma mensalidade pela desinstalação e uma mensalidade para a reinstalação do referido sistema, quando utilizado;
37. manter Seguro Patrimonial referente as unidades, com o objetivo de ressarcimento de prejuízos causados, de acordo com descrito no termo de referencia, anexo I do edital, que faz parte integrante deste instrumento.
- 38- atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
- 39 - manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 40 - Cumprir rigorosamente todas as determinações previstas no edital e anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

#### **Clausula Quinta - Das Obrigações do CONTRATANTE**

1. permitir ao pessoal da CONTRATADA encarregado do serviço, livre acesso as dependências dos imóveis e/ou locais para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
2. fornecer as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições exigidas.
3. promover através de seu representante, o acompanhamento, e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela; e
4. atestar e efetuar a CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato.

#### **Clausula Sexta - Do Preço Mensal**

1. A CONTRATADA a título de remuneração pelos serviços prestados receberá mensalmente do CONTRATANTE os valores propostos que são:

Nº item	Especificação	Quant.	Preço unitário por sensor/mês R\$	Preço total Mensal/R\$
01	Monitoramento por alarmes em 13 postos	195 sensores		
02	Videomonitoramento por cameras em 07 postos	63 câmaras		
<b>VALOR GLOBAL MENSAL: R\$</b>				

**1.1. O preço proposto é considerado completo** e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, BDI, salários, honorários, equipamentos, materiais, instalação, atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

**1.2.** É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### **Clausula Sétima - Do Reajustamento**

1. Para os serviços de Vigilância eletrônica e CFTV os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no **IGP-M**, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

**1.1.** Para os serviços de apoio tático e técnico os valores dos serviços contratados terão seus preços reajustados da seguinte forma:

1.2. deverão ser deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

1.3. Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.

c) quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta.

d) nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

#### **Clausula Oitava - Da Forma e condições de Pagamento**

1. O documento de cobrança (nota fiscal/fatura) do serviço realizado deverá ser remetido a tesouraria do CONTRATANTE, no horário normal de expediente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de seu vencimento.

2. O pagamento mensal será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a aceitação e atesto das Notas Fiscais.

a) A aprovação dos serviços se dará com o “**CERTIFICO**” do responsável/fiscal da Secretaria de Administração do CONTRATANTE na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

b) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de MARACAJA-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

3. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena da Secretaria de Administração do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes.

3.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IGP/M do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

5. No caso de pagamento antecipado, haverá desconto financeiro compensatório com base no índice do IGP/M do mês anterior, PRO-RATA Tempore.

6. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

7. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

8. Os quantitativos dos serviços determinados neste contrato, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993,

#### **Clausula Décima - Da Dotação Orçamentária**

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.004. Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (11)

2.023. Manutenção do Departamento de Esportes

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (106)

1.027. Manutenção do Centro de Triagem

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (116)

2.038. Manutenção do Departamento de Obras e Habitação, Serviços Urbanos

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (134)

2.040. Manutenção do Parque Ecológico

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (195)

2.012. Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (84)

2.013. Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (58)

13.01. Fundo Municipal de Assistência Social

2.026. Atenção as Famílias

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (166)

11.01. Fundo Municipal de Saúde  
2.035. Manutenção e Assistência Médica e Odontológica  
3.3.90.00.00.00.00.00 0103 (24)

#### **Clausula Décima Primeira - Do Valor Global**

1. O valor global anual deste contrato é de: **R\$XXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. O valor global previsto para desinstalação e reinstalação é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
3. O valor global anual previsto da soma dos itens 1 e 2 é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

#### **Clausula Décima Segunda - Da Alteração Contratual**

1. Nenhuma alteração contratual quer seja do prazo de vigência ou das especificações, será efetuada sem autorização do CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo, embora devidamente autorizado pelo CONTRATANTE, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) para os serviços, do valor global deste contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.
2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **Clausula Décima Terceira - Da Execução**

1. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e normas da ABNT e outras aplicáveis.
2. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e seus anexos sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pelo CONTRATANTE.
3. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo jurídico e/ou administrativo com o CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias a eles pertinentes.
4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE e/ou terceiros pelos danos e prejuízos provocados por si, ou por seus empregados, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, quando do cumprimento do objeto contratual e desde que a responsabilidade lhes seja imputável.
5. A CONTRATADA ressarcirá os danos patrimoniais advindos de ação, falha ou omissão na prestação dos serviços de vigilância, com a imediata e integral reposição dos bens materiais estatais patrimoniais.
6. O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cabendo a esta providenciar o imediato afastamento de qualquer empregado que a critério da Contratante, se torne inconveniente ao serviço.

#### **Clausula Décima Quarta - Da Inexecução e da Rescisão Contratual**

1. A inexecução e rescisão do contrato professor-se-á considerando-se:
  - 1.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
  - 1.2. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa;
  - 1.3. Constituem motivos para rescisão deste contrato:
    - 1.3.1. o não cumprimento de Cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;
    - 1.3.2. o cumprimento irregular de Cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;
    - 1.3.3. o atraso injustificado no início dos serviços;
    - 1.3.4. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
    - 1.3.5. a subcontratação parcial do seu objeto sem a prévia autorização do CONTRATANTE, a associação deste contrato com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
    - 1.3.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
    - 1.3.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes;
    - 1.3.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
    - 1.3.9. a dissolução da sociedade ou falência da CONTRATADA;
    - 1.3.10. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste contrato;

- 1.3.11.** o protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência deste contrato;
- 1.3.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 1.3.13.** a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

#### **Clausula Décima Quinta - Das Penalidades e Sanções**

1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, a CONTRATADA que descumprir as condições deste contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

**1.1.** No caso de atraso ou negligencia na implantação total dos serviços, será aplicada **multa diária de 0,1%** (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor mensal dos serviços, até o 10º (décimo) dia.

**1.2. multa equivalente a 10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, **em caso de rescisão** motivada pela proponente CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

**2.** Pela inexecução parcial ou total deste contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

**2.1. advertência verbal ou escrita**, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta a execução deste contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

**2.2. multa na ordem de 2%** (dois por cento) sobre o valor não executado deste contrato **pela inexecução parcial** e na ordem **5%** (cinco por cento) sobre o valor deste contrato **pela inexecução total**;

**2.3. multa na ordem de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pelo CONTRATANTE;

**2.4. Suspensão por até 2 (dois) anos**, de participação em licitações do Município de MARACAJA-SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

**2.5. Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

**3.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

**4.** A aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**5.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

**6.** Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

**7.** Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria do CONTRATANTE.

**8.** Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

#### **Clausula Décima Sexta - Dos Recursos Administrativos**

**1.** Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

**2.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**2.1.** Unilateralmente pelo CONTRATANTE

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

**2.2.** Por acordo das partes:

**a)** quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços.

**3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

#### **Clausula Décima Sétima - Da Garantia Contratual**



1. Como Garantia da fiel execução deste contrato, a CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor, prestou **GARANTIA**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, a importância de **R\$xxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme Artigo 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II, III e Parágrafo 2º da Lei Nº 8666/93 e alterações subsequentes, ficando ressalvada a exigência de eventuais reforços de Garantia, à critério do CONTRATANTE.

1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA pela tesouraria da CONTRATANTE, após integral cumprimento deste contrato, e quando em dinheiro será atualizada monetariamente conforme dispõe o Parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

2. No caso de rescisão por inadimplência da CONTRATADA e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual e os respectivos reforços, que serão apropriados pelo CONTRATANTE.

3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do CONTRATANTE.

4. Havendo prorrogação do prazo de prestação dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

#### **Cláusula Décima Oitava - Da Força Maior ou Caso Fortuito**

1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas afetem, diretamente, os serviços contratados.

#### **Cláusula Décima Nona - Das Obrigações Legais e Fiscais**

1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

#### **Cláusula Vigésima - Novação**

1. A não utilização por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição do CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **Cláusula Vigésima Primeira - Do Seguro**

1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todos os equipamentos/materiais e veículos que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

#### **Cláusula Vigésima Segunda - Partes Integrantes**

1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão Presencial Nº 003/2018 e seus anexos, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

1.1. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

#### **Cláusula Vigésima terceira – Do Foro**

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Araranguá/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Maracajá, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 200X

**MUNICÍPIO DE MARCAJÁ**

ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO VIII**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

“M O D E L O”

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**VISITA TÉCNICA**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.**

**OBJETO:** Prestação de serviços de monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, com locação de todos os equipamentos, atualização tecnológica, contrato de manutenção 24 horas, seguro patrimonial e rondas periódicas noturnas motorizadas em 13 postos, totalizando 195 sensores, no Município de Maracajá.

Eu, \_\_\_\_\_, Engº \_\_\_\_\_ - CREA Nº \_\_\_\_\_, responsável técnico e integrante do corpo técnico da empresa \_\_\_\_\_, em atendimento ao Edital acima epigrafado, **DECLARO** que visitei “in loco” e tomei pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução das mesmas.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Carimbo e assinatura devidamente identificada  
(Nome, título profissional e Nº do CREA ) do responsável técnico da empresa